



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ email _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 07/2021

PROCESSO N.º 2417/2021

EDITAL N.º 08/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 22/02/2021 às 09h00min

LOCAL: Auditório do Paço Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Jeferson Rodrigo Brun, Secretário Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compras de nº 654/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 2417/1/2021 e processo administrativo nº 2417/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone **Pregão Presencial**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **22 de fevereiro de 2021 às 09h**, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do serviço de **Home Care** para a paciente S.L.F. que necessita com urgência do tratamento domiciliar, conforme determinação judicial n° 1003995-46.2018.8.26.0269 e termo de referência em anexo.

Justificativa de abertura de licitação por LOTE para contratação de empresa especializada em serviço de home care para atender a necessidade do paciente S.L.F.

Considerando que o paciente S.L.F. necessita de equipamentos hospitalares para suporte de manutenção a vida;

Considerando que os equipamentos serão manipulados pela empresa contratada e que é de suma importância que a mesma seja responsável e forneça tais equipamentos, visto necessitar de manutenções periódicas, chamadas de manutenção corretiva em finais de semanas se necessário, sendo inviável que (duas) 2 contratadas executem o serviço;

Considerando que o paciente S.L.F. necessita de cuidados multidisciplinares, cito (Técnico de enfermagem, enfermeiro, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, médico e nutricionista);

Considerando que a equipe tem que ser coordenada por uma só contratada responsável, pois a responsabilidade limita a um responsável técnico ou substituto; sendo inviável que (duas) 2 ou mais equipes realizem prescrições, sessões e procedimentos um paciente, entendendo que suas condutas poderão ser distintas, uma vez que não haverá somente um protocolo a ser seguido;

Venho por meio deste, justificar a abertura de licitação por LOTE, pois seria impraticável mais de duas (2) contratada executar serviços de home care para 1 (Hum) paciente.

III - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição do objeto da presente licitação;

2.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar desta licitação:

2.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.3 - Consórcios ou grupo de empresas.

2.4.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado ou original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VII).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº. 01 (Proposta), junto ao CREDENCIAMENTO.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021 PROCESSO N.º 2417/2021 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021 PROCESSO Nº. 2417/2021 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa do SERVIÇO, sem prejuízos das especificações definidas no **ANEXO I**; com valores unitários e totais líquidos, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda nacional corrente, por serviço, CIF-ITAPETININGA/SP, prestados na forma da cláusula IX deste instrumento. Nos preços propostos deverão estar incluídos e detalhados, lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.1.3 - Prazo real de garantia do proponente para o produto ofertado obedecerá às disposições contidas na Lei 8.078/1990 e das especificações definidas no Anexo I.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.3.2- Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.3.3- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.4 - Para efeito de comprovação da regularidade das certidões requisitadas neste edital serão aceitas tanto as Certidões Negativas quanto as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

7.1.2.6- O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVERÁ** já ter apresentado no momento do **CREDCIAMENTO**, nos termos do item 5.2 do edital, a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

7.1.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente é declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.9- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, na execução de serviços similares. Além dos dados característicos e especificação dos serviços prestados, os atestados deverão necessariamente informar o prazo contratual, o local da prestação dos serviços, a caracterização do bom desempenho da licitante, a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3.2 - Declaração de que, na assinatura do termo de contrato, apresentará licença/alvará para funcionamento do estabelecimento, indicando o número do registro da licença, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

7.1.3.3 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

7.1.3.4 Indicação de pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4.2.1. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.5.2 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.5.3 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

7.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (ANEXO IX).

7.1.5.5 - **Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (ANEXO VII).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.4.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente seja com autenticação presencial ou digital, sendo que esta última deverá possuir o código de autenticidade com o site correspondente para a verificação de sua autenticidade;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei nº 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.1; 7.1.2.2; 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.6; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2, 7.1.5.1; 7.1.5.2, 7.1.5.3; 7.1.5.4; 7.1.5.5, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1– se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2– se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 – Durante os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço DO SERVIÇO.

8.6.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por menor preço POR LOTE**.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via *e-mail*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Atende Fácil, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

9.9 As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A prestação do serviço objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Saúde ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo que o serviço deverá ser prestado no município de Itapetininga, na residência do paciente, **devendo ser prestado conforme termo de referencia, Anexo I.**

10.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

10.2 - Os serviços a serem prestados serão definidos pela Secretaria, junto ao detentor do Contrato, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os serviços serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

10.2.1- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a prestação do serviço de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a substituí-los em **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

10.4 – A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

10.5 - A Empresa vencedora se compromete a prestar o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

10.6 – Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade do SERVIÇO será designado aos servidores: **GESTOR E FISCAL TITULAR:** Liliane Aparecida P. Perizzato Simeoni, CPF 027.714.308-00, COREN/SP: 39.761; **GESTOR SUBSTITUTO:** Ana Laura Camargo Recart, RG 54.424.330-4, CPF 439.831.238-21 e FISCAL SUBSTITUTO: Fernanda Pereira dos Santos, RG 29.651.523-1, CPF 274.795.508-71, em caso de não corresponder às exigências mencionadas no anexo I deste Edital, o serviço será rejeitado, ficando a Empresa vencedora sujeita a substituí-lo **imediatamente após a solicitação feita pelos responsáveis nomeados para tal função**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 - Os serviços que serão prestados pelas Empresas vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital e em sua proposta. Caso algum serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

admitida uma substituição dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula XI deste Edital. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

10.8 – Estando os serviços em conformidade com o solicitado, será emitido pelo funcionário responsável o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após a anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

10.9 – Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

11.2 - Será rejeitado no recebimento, o SERVIÇO fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos nos itens 10.3 e 11.3.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, em até **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do SERVIÇO, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 12.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nota nº: 53 – Data 02/02/2021

Ficha nº: 169

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10- Saúde;

Sub Função: 301- Atenção Básica;

Programa: 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2131 – Manutenção da Atenção Básica;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 01- Tesouro.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2021, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS, FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

12.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação necessária sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1 - Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidas no item 7.1.2.5 comprovação de regularidade fiscal.

13.1.2 - Se os documentos de regularidade fiscal apresentarem alguma restrição serão assegurados o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.1.3 - O prazo de regularização da documentação aludido no item 13.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

13.1.4 - Decorrido o prazo, a não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação, conforme cláusula 8.8, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

13.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 13.3.2.

13.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

13.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações de Convênios, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

14.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

15.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naquelas previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 – A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante.

15.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.5 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS.

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes por escrito em procedimento administrativo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA** e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá na penalidade prevista no item 13.3 e subitens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4 da Cláusula XIII e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 12.4 da Cláusula XII, ambos deste Edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes

16.3.2 - Os serviços deverão ser medidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato sobre serviços já efetuados, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

16.3.3 – A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e previstas neste edital.

16.4 - A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

16.5 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

16.6 – referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.7 – Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e no Jornal Diário de São Paulo.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

17.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame e Itinerário;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX – Declaração de Disponibilidade;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Termo De Ciência e Notificação;

Anexo XII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas.

17.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações e Convênios, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9600 Ramal 9661, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital ou na Secretaria Municipal de Saúde pelos telefones: (0xx15) 3376-9600 Ramal 9649 Itapetininga - SP, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 05 de fevereiro de 2021.

JEFERSON RODRIGO BRUN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 2417/2021

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.**

LOTE UNICO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	12,0000	SV	AMBU COM BOLSA RESERVATÓRIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
2	12,0000	SV	CILINDRO DE OXIGENIO COM MANOMETRO, FLUXOMETRO E Y - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
3	12,0000	SV	NOBREAK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
4	12,0000	SV	OXIMETRO DE DEDO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
5	12,0000	SV	INALADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
6	12,0000	SV	CADEIRA DE RODAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
7	12,0000	SV	CADEIRA DE BANHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
8	12,0000	SV	CONCENTRADOR DE OXIGENIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
9	12,0000	SV	ASPIRADOR DE SECREÇÃO 5 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
10	12,0000	SV	VENTILADOR MECANICO TRILOGY (COM ACESSORIOS DESCARTAVEIS NECESSÁRIOS SOB PRESCRIÇÃO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			ANEXO.		
11	12,0000	SV	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO MANUAL - 3 MANIVELAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
12	53,0000	SV	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA (HOME CARE) ENFERMEIRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
13	365,0000	SV	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA (HOME CARE) TÉCNICO EM ENFERMAGEM (24 Horas) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
14	159,0000	SV	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA (HOME CARE) FONOAUDIÓLOGO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
15	53,0000	SV	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA (HOME CARE) PSICOLOGO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
16	12,0000	SV	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA (HOME CARE) NUTRICIONISTA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
17	12,0000	SV	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA (HOME CARE) MÉDICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
18	265,0000	SV	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA (HOME CARE) FISIOTERAPIA (MOTORA E RESPIRATORIA) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		
VALOR TOTAL "LOTE UNICO": R\$					

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:-

Contratação de empresa especializada em serviço de home care com fornecimento de assistência medica e demais profissionais e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DA JUSTIFICATIVA E RELATORIO MEDICO:-

A presente licitação se faz necessária para atender o paciente S.L.F., que necessita constantemente de cuidados médicos, demais profissionais e equipamentos, conforme determinação judicial nº 1003995-46.2018.8.26.0269. O paciente possui sequelas geradas pela doença do Neurônio Motor (CID G.12.2) forma apendicular. A doença se caracteriza por ser uma doença degenerativa do sistema nervoso (neurônio motores de medula espinhal, tronco, cérebro, cerebelo) levando a atrofia, fraqueza progressiva do diafragma. De curso inexorável.

Atualmente o paciente se encontra totalmente restrito ao leito para todos os cuidados de higiene, conforto e alimentação pois já apresenta hipotonia de tronco, com traqueostomia, em uso de BIPAP e sonda gástrica para alimentação. Justificando assim a necessidade do objeto para manter padrões mínimos de qualidade de vida.

3. CONDIÇÕES GERAIS:-

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer serviço de assistência multiprofissional domiciliar continuada na modalidade "home care", com fornecimento de assistência médica e demais profissionais e equipamentos, incluindo o transporte do paciente ao serviço contratado, independente da quilometragem percorrida.
- 3.2. A empresa deverá fornecer recursos humanos (técnicos e administrativos) devidamente habilitados e recursos materiais para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual, e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados, recursos materiais, custeio, equipamento, instalações para o perfeito funcionamento dos serviços, assim como outros serviços e materiais necessários devido ao quadro evolutivo da patologia.
- 3.3. A empresa contratada é responsável pela assistência de enfermagem fornecida ao paciente. O enfermeiro deverá realizar supervisão para a equipe de enfermagem através de 1 (uma) visita semanal.
- 3.4. O enfermeiro deverá ainda realizar assistência ao profissional técnico de enfermagem, ainda que remoto, das intercorrências com o paciente, garantindo a comunicação entre os profissionais da equipe para orientação de condutas em caso de intercorrência com o paciente
- 3.5. A contratada deve fornecer aos familiares do paciente e/ou cuidadores orientações verbais e escritas, em linguagem clara, sobre a assistência a ser prestada, fornecendo inclusive sistema de comunicação que garanta o acionamento da equipe, serviços de retaguarda, apoio ou suporte logístico em caso de urgência e emergência, telefones de contatos e orientações para chamados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:-

- 4.1. Atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% no mínimo, na execução de serviços similares. Além dos dados característicos e especificação dos serviços prestados, os atestados deverão necessariamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

informar o prazo contratual, o local da prestação dos serviços, a caracterização do bom desempenho da licitante, a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.

- 4.2. Declaração de que, na assinatura do termo de contrato, apresentará licença/alvará para funcionamento do estabelecimento, indicando o número do registro da licença, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- 4.3. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 4.4. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:-

- 5.1. Os serviços terão supervisão permanente da CONTRATADA.
- 5.2. O gerenciamento do contrato será executado pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.3. É vedado à CONTRATADA proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza nos serviços. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 5.4. A fiscalização e acompanhamento serão exercidos pelo servidor responsável, preferencialmente por técnico designado pela Secretária Municipal de Saúde, que terá a incumbência de solicitar à contratada a substituição de materiais ou equipamentos que considere ineficiente ou inadequado ou que esteja fora das especificações contratada, ou ainda, serviços de terceiros;
- 5.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, o recebimento do serviço será efetuado pelo profissional designado pela Secretaria de Saúde, sendo que após comprovação acerca das especificações do serviço prestado, encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura;
- 5.6. A contratante reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar no item acima, sujeitando-se a contratada às cominações legais.

6. DOS PRAZOS:- Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos da lei até o limite de 60 (sessenta) meses, pois se trata de serviço contínuo.

7. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

- 7.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do projeto da presente licitação;
- 7.2. O pagamento será feito mensalmente mediante parecer favorável do médico supervisor pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, após verificação in loco do prontuário;
- 7.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a contratante pagará a contratada mediante a apresentação mensal da Nota Fiscal, com relatório do paciente elaborado pelo médico assistente, enfermagem e fisioterapia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4. A contratada emitirá mensalmente Nota Fiscal em nome do Município de Itapetininga, CNPJ nº 46.634.291/0001-70, no ultimo dia de cada mês, que deverá ser entregue juntamente com o relatório e as certidões requeridas para pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 7.5. Se houver alguma incorreção da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contrato para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pelo contratante.

8. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

- 8.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do projeto da presente licitação;
- 8.2. O pagamento será feito mensalmente mediante parecer favorável do gestor do contrato pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Saúde, após verificação da execução do contrato;
- 8.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a contratante pagará a contratada mediante a apresentação mensal da Nota Fiscal, com relatório do paciente elaborado pelo médico assistente, enfermagem e fisioterapia;
- 8.4. A contratada emitirá mensalmente Nota Fiscal em nome do Município de Itapetininga, CNPJ nº 46.634.291/0001-70, no ultimo dia de cada mês, que deverá ser entregue juntamente com o relatório e as certidões requeridas para pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 8.5. Se houver alguma incorreção da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contrato para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pelo contratante.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES:-

A empresa deverá apresentar preço individualizado para cada tipo de serviço descrito a seguir, demonstrando assim, a composição de seu preço global para a prestação dos serviços ora requeridos.

9.1. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	Quantidade mensal	Quantidade anual
9.1.1. Técnico de Enfermagem (24 hs)	31 plantões / mês	365
9.1.2. Enfermeiro (a) (1 visita semanal)	04 visitas / mês	53
9.1.3. Fisioterapia motora e respiratória (5 sessões semanais)	20 sessões/ mês	265
9.1.4. Fonoaudiologia (3 sessões semanais)	12 sessões / mês	159
9.1.5. Psicólogo (1 sessão semanal)	4 sessões / mês	53
9.1.6. Médico (1 visita mensal)	01 visita / mês	12
9.1.7. Nutricionista (1 visita mensal)	01 visita / mês	12
9.2. EQUIPAMENTOS		
9.2.1. Ambú completo com bolsa reservatório;	01 unid / mês	12
9.2.2. Cilindro de oxigênio com manômetro, fluxômetro e y;	01 unid / mês	12
9.2.3. Concentrador de oxigênio;	01 unid / mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.4. Ventilador Mecânico Trilogy 100 (BIPAP) com acessórios descartáveis necessários sob prescrição);	01 unid / mês	12
9.2.5. No break;	01 unid / mês	12
9.2.6. Aspirador 5 litros;	01 unid / mês	12
9.2.7. Oxímetro dedo;	01 unid / mês	12
9.2.8. Inalador;	01 unid / mês	12
9.2.9. Cama hospitalar com colchão manual – 3 manivelas;	01 unid / mês	12
9.2.10. Cadeira de rodas;*	01 unid / mês*	12*
9.2.11. Cadeira de banho;*	01 unid / mês*	12*

*Os itens 9.2.10 e 9.2.11, se necessário.

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:-

O pessoal da CONTRATADA, só poderá executar os serviços nas dependências do domicílio do paciente, cito Rua Judith Carpinelli Villaça, 217, bairro Athenas do Sul, na cidade de Itapetininga, SP, por pessoal devidamente uniformizado, identificado por crachá e fazendo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados à atividade exercida. Os serviços serão executados por técnicos especializados nas áreas específicas.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-

Os serviços serão executados por técnicos especializados nas áreas específicas, devendo ser iniciados em até 24 horas após a assinatura do contrato, com vigência de doze meses prorrogáveis por até 60 meses.

12. O serviço deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);

13. A presente licitação tem seu valor estimado em **R\$ 344.011.16 (Trezentos e quarenta e quatro mil, onze reais e dezesseis centavos)**.

JEFERSON RODRIGO BRUN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 2417/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 2417/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 2417/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 2417/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 07/2021, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 2417/2021

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 07/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 2417/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 2417/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº: 07/2021 e Processo nº: 2417/2021 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

REF.: PROCESSO N.º 2417/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ tem disponibilidade do serviço e dos demais meios para a realização do serviço licitado, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n°: 07/2021 e Processo n°: 2417/2021, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 2417/2021

MINUTA CONTRATO N.º

CONTRATO N.º XX/XXXX
MODALIDADE N.º 07/2021
PROCESSO N.º 2417/2021
LICITAÇÃO AUDESP N.º XXX. XXX. XXX. XXX

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **Jeferson Rodrigo Brun**, Secretário Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017, e de outro lado à empresa **XX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual nº 000.000.000.000, estabelecida na Rua XXXXXXXX XX XXXXX XXXXX, nº 00, XXXXXX XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXX XXXXX, CEP: 00.000-000, Tel.: (00) 0000 0000, e-mail: xxxxxxx@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXX XXXXXX XXXXXXXX**, portador do RG nº 00.000.000 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL**, descrita na Cláusula Primeira deste **Termo de Contrato**, em razão do Processo nº 2417/2021, Pregão nº 07/2021, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VI. MENSAL	VL. TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1** - O prazo de início da execução dos serviços, objetos do Anexo I do Edital, é de **24 (vinte e quatro) horas**, após a assinatura do contrato e com a devida autorização, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, **sendo que a prestação de serviços deverá ser executada nas dependências do domicílio da paciente, na cidade de Itapetininga/SP (conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I).**
- 2.2** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.
- 2.3** - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.4** - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características da prestação dos serviços, sendo que em caso de não corresponderem às exigências mencionadas, os mesmos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-los independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5** - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos serviços e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.6** - Os serviços que serão ofertados pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua Proposta. Caso os mesmos não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo sua substituição ocorrer no prazo especificado no item 3.3. Caso a substituição ocorra após o prazo, os serviços poderão ser aceitos, entretanto será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.7** - A cada atendimento a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal os recibos dos serviços prestados assinado pelo gestor responsável da Secretaria, indicado na Cláusula Nona, subitem 9.5.4, na data limite para devido atendimento.
- 2.8** - Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados por escrito pela **CONTRATADA**, cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.
- 2.9** - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 2.10** - A prestação de serviços que compõem este processo deverá estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dispõem sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.
- 2.11** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto deste **Termo de Contrato** será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as Especificações Técnicas e Proposta da **CONTRATADA**.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, **imediatamente**, salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obrigará-se a substituí-los **imediatamente**, após a notificação por escrito, sob a pena de aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente **Contrato** no valor global estimado de **R\$ 00.000,00** (XXXXX XXX X XXX XXXXX), expressos em moeda corrente, para os serviços CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) vistada pelos responsáveis, acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação dos serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda será obrigatória a sua emissão.

5.1.2 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ do **CONTRATANTE**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a **CONTRATADA** indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - A **CONTRATADA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente;

b) Agência;

c) Banco.

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento a do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de prestação de serviço parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas.

5.6.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio na execução incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da Cláusula Décima deste Termo.

5.7 - Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

5.8 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.8.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.8 e 5.8.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



5.10 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio na execução dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste **Termo de Contrato**.

5.11 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que ocorrerão sempre por conta da **CONTRATADA**, devendo estar inclusas no preço dos serviços cotados.

5.12 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.13 - Havendo interesse do **CONTRATANTE** em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses à data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Termo de Contrato** poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.2.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.2.2 - Os serviços prestados deverão ser executados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Contrato** sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.2.3 - A paralisação dos serviços por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - A obrigatoriedade da **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do **Termo de Contrato**, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do **Termo de Contrato** será **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente **Termo de Contrato** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do **Termo de Contrato**, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este **Termo de Contrato**, advindo do orçamento do exercício de 2021, e no que couber art. 7º, § 2º, item III ou conforme previsto art. 65, § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota nº: 53 – Data 02/02/2021

Ficha nº: 169

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10- Saúde;

Sub Função: 301- Atenção Básica;

Programa: 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2131 – Manutenção da Atenção Básica;

Categoria Econômica: 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 01- Tesouro.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São **responsabilidades** da **CONTRATADA**:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de execução dos serviços, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades acrescidas se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

9.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

9.1.4 - Manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.1.6 - Os serviços que compõem este **Termo de Contrato** deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - O não cumprimento do item 9.1 e subitens implicará a **CONTRATADA** nas penalidades citadas na Cláusula Décima deste **Termo de Contrato**.

9.3 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros.

9.4 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelos gestores designados, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar em até 15 (quinze) dias corridos, por escrito os gestores responsáveis indicados no subitem 9.5.4 desta Cláusula.

9.5 - São **responsabilidades** do **CONTRATANTE**:

9.5.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Contrato**, quando requerido;

9.5.2 - Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.5.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

9.5.4 - Ficam designados como gestores do contrato, os servidores responsáveis **GESTOR E FISCAL TITULAR: Lilians Aparecida P. Perizzato Simeoni, CPF 027.714.308-00, COREN/SP: 39.761; GESTOR SUBSTITUTO: Ana Laura Camargo Recart, RG 54.424.330-4, CPF 439.831.238-21 e FISCAL SUBSTITUTO: Fernanda Pereira dos Santos, RG 29.651.523-1, CPF 274.795.508-71, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação via memorando ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente.**

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO NA FONTE

10.1 - O recolhimento do imposto sobre os serviços de qualquer natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com os §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º do art. 118 da Lei Complementar Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13/2003 e o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

10.1.1 - Quando da celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a Legislação Municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo **CONTRATANTE**;

10.1.2 - Caso se mostre exigível, à luz da Legislação Municipal, a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**.

10.1.2.1 - O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto na Legislação Municipal.

10.1.2.2 - Para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

10.2 - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**:

10.2.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

10.2.2 - Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autênticas das guias correspondentes aos serviços executados e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;

10.2.3 - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

10.2.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do **Termo de Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.3 desta Cláusula.

11.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 11.1, subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

11.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 11.1, subitem 11.1.4, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 11.1.2 deste Termo.

11.3 - As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago mediante guia emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente **Termo de Contrato** poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da **CONTRATADA**, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do **CONTRATANTE**.

12.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em recuperação judicial, à convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.5 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.6 - Ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão ou incorporação que prejudique ou inviabilize a execução deste **Termo de Contrato** ou que seja viabilizada sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente **Termo de Contrato**, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal Complementar nº 123/2006, atualizadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste **Termo de Contrato**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo de Contrato**, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, XX de XXXXXXXX de 2021.

JEFERSON RODRIGO BRUN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº
1.671 de 25 de Agosto de 2017

NOME DA CONTRATADA
Representante Legal: Sr. XXXXX XX XXXXX
RG Nº 00.000.000-0
CPF Nº 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA:

Ata nº: ____/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Itapetininga, ____ de _____ de 2021.

JEFERSON RODRIGO BRUN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ nº:

CONTRATO N.º

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: xxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

JEFERSON RODRIGO BRUN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de Agosto de 2017